

96


ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

1 Aos vinte e oito dias de maio de dois mil e doze, às quatorze horas e vinte minutos,
2 na sala de Pregão, localizada no 1º andar do Bloco L do prédio da Administração Geral da
3 Reitoria da Universidade de São Paulo, no Campus da Capital, reuniram-se, sob a
4 coordenação do Prof. Dr. Antonio Roque Dechen, Presidente da Comissão Central de
5 Recursos Humanos, os seguintes membros: Prof. Dr. Joel Souza Dutra, Prof. Dr. Jorge
6 Mancini Filho, Profa. Dra. Terezinha de Jesus Andreoli Pinto; como representantes dos
7 servidores técnicos e administrativos: a Sra. Rita de Cássia Ribeiro e os Srs. José Mário de
8 Freitas Balanco e Carlos Augusto de Sampaio França; e como convidados, o Dr. Salvador
9 Ferreira da Silva e a Sra. Nivaldete Aparecida Facco Magordo. **1ª PARTE – EXPEDIENTE:**
10 São distribuídas a todos os presentes cópias da pauta comentada, que contém os assuntos a
11 serem abordados. 1) COMUNICAÇÕES: O Prof. Roque abre a reunião e passa a palavra ao
12 Prof. Joel que agradece a presença de todos e dá boas-vindas aos novos membros da CCRH, a
13 Sra. Rita de Cássia Ribeiro e os Srs. José Mário de Freitas Balanco e Carlos Augusto de
14 Sampaio França. Após a leitura dos tópicos a serem discutidos na sessão, o Prof. Joel comenta
15 que novas questões, não previstas na pauta, podem ser apresentadas para discussão. O Sr.
16 Carlos Augusto lembra que, por ser representante dos servidores Técnicos e Administrativos
17 da USP, não poderá tomar algumas decisões sem antes consultar a categoria. O Prof. Joel
18 esclarece que, quando houver dúvidas, principalmente em questões urgentes, a decisão
19 sempre será no sentido de buscar o que é melhor para o servidor, com bom-senso. O Sr. José
20 Mário questiona qual é a duração do mandato dos novos membros e partir de quando ele
21 começa a ser contado. Esclarece-se que **o mandato é de 2 (dois) anos, contados a partir da**
22 **posse, não sendo permitida recondução**. O Sr. Carlos Augusto faz a proposta de que seja
23 permitida uma recondução com o objetivo de manter a memória da comissão. A Sra.
24 Nivaldete fica encarregada de elaborar uma proposta de alteração da resolução da CCRH,
25 com a indicação de que seja permitida a recondução de um terço dos membros eleitos.
26 Procede-se a uma breve apresentação de todos os presentes e da função de cada um, seguida
27 de esclarecimentos sobre a estrutura da Comissão Central de Recursos Humanos. **2ª PARTE**
28 **– ORDEM DO DIA:** 1) POSSE DOS NOVOS MEMBROS: O Prof. Roque comunica que os
29 novos membros estão empossados. 2) ALTERAÇÕES NO PCF (INFORMAÇÃO): O Prof.
30 Joel solicita à Sra. Nivaldete que proceda à leitura da pauta. A Sra. Nivaldete esclarece que,



31 de acordo com decisão da CCRH em reunião do dia 03/12/2010, não são mais objeto de
32 deliberação as modificações no PCF em função de demanda legal ou alterações de pré-
33 requisitos de funções. Assim, são informadas as seguintes alterações: a) *Terapeuta*
34 *Ocupacional* – Inclusão de atividades de prevenção, promoção à saúde e reabilitação de
35 trabalhadores adoecidos/afastados por problemas decorrentes do trabalho, com vistas a
36 possibilitar a contratação de profissional para atuar junto à equipe do DSO-SESMT. As
37 atividades incluídas estão em consonância com o que está previsto na lei que regulamenta o
38 exercício da função de Terapeuta Ocupacional (Decreto-Lei 938-69); b) *Instrumentista de*
39 *Fila* – Dispensa da exigência de graduação específica em música como requisito para o perfil
40 da função, uma vez que para obter o registro na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB) não é
41 necessário apresentar diploma do curso de Música. O candidato deve atender apenas ao
42 requisito de capacidade técnica exigido pelo Órgão Profissional. O Prof. Joel lembra que o
43 servidor contratado como Instrumentista de Fila ocupa o primeiro nível na orquestra e evolui
44 conforme assume novas atribuições; c) *Músicos* - Dispensa da exigência de registro na Ordem
45 dos Músicos do Brasil – OMB. Em consonância com o parecer PG 1.195/12, de 26/04/2012,
46 com base em decisão do STF, de 1º de agosto de 2011, que reconheceu a
47 inconstitucionalidade da exigência, pois o exercício da atividade não apresenta potencial
48 lesivo individual ou social. 3) ALTERAÇÕES NO PCF (DELIBERAÇÃO): A Sra. Nivaldete
49 apresenta as alterações no PCF para deliberação, conforme segue: a) *Orientador de Arte*
50 *Dramática* – Proposta: alteração do perfil da função de Orientador de Arte Dramática,
51 incorporando atividades didáticas e de orientação descritas no perfil da função de Educador.
52 Justificativa: atender à solicitação da EAD, adequando as atribuições do perfil às necessidades
53 da escola. Atualmente, há 15 servidores na ECA e 5 no TUSP. O Sr. Carlos Augusto solicita
54 maiores esclarecimentos sobre as atividades que seriam incorporadas ao perfil do Orientador
55 de Arte Dramática. A Sra. Nivaldete explica que são atividades de ação educativa. O Dr.
56 Salvador comenta que, em conversa com o Diretor da Escola de Arte Dramática (EAD), foi
57 reafirmado que a solicitação em pauta está pendente há anos. A Sra. Nivaldete esclarece que a
58 proposta apresentada foi encaminhada pela Diretoria da EAD. O Prof. Jorge considera a
59 proposta interessante, pois caminha no sentido de expandir as possibilidades de atuação na
60 função. O Prof. Joel pontua que a tendência é a de que o PCF comporte situações mais
61 abrangentes, garantindo aos servidores maior mobilidade. Enquanto esta situação não se
62 consolida, alguns ajustes, como o proposto, são realizados. Surge uma dúvida sobre o
63 procedimento para dar vistas aos processos que contêm as informações sobre os casos tratados

64 na reunião. Explica-se que eles podem ser consultados durante a reunião ou após seu
65 encerramento. *Aprovado por unanimidade*; b) *Analista de Comunicação* – Proposta: inserir as
66 atividades de Webdesigner na função de Analista de Comunicação. Justificativa: atender à
67 solicitação da Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais (VRERI), que tem
68 necessidade de um profissional especializado para desenvolver atividades como digitalização
69 e tratamento de imagens, diagramação, animações e confecções de banners etc., que são
70 atividades compatíveis com as de Analista de Comunicação. *Aprovado por unanimidade*. 4)
71 ALTERAÇÕES DE FUNÇÃO: A Sra. Nivaldete apresenta os casos de alteração de função,
72 na seguinte ordem: a) *Sr. Athaide Cruz* – Proposta: alteração de função do Sr. Athaide Cruz,
73 de Agente de Vigilância para Técnico para Assuntos Administrativos. Justificativa: o servidor
74 solicitou alteração de função na vigência da Portaria GR nº 3.533/2004. Segundo consta da
75 solicitação, o servidor exerce atividades administrativas desde 09/12/2005. Em caso
76 semelhante, relativo à alteração de função do Sr. Marino Benetti, optou-se por deferir a
77 solicitação, conforme entendimento da Procuradoria Geral no Parecer PG P. nº 357/11. O Sr.
78 Carlos Augusto pontua que os servidores com alteração de função deveriam ser treinados para
79 desempenhar as novas atividades. Assim, questiona se o servidor foi treinado para a função de
80 Técnico para Assuntos Administrativos. A Sra. Nivaldete lembra que o servidor desempenha
81 as atividades administrativas desde 09/12/2005 e que ele terá de passar por estágio probatório
82 de 3 (três) meses. Explica que a solicitação data de 2004, quando estava em vigor a Portaria
83 GR 3.533/04, que permitia a alteração, porém o caso só foi analisado em 2007, na vigência da
84 Portaria GR 3.794/07, que já não autorizava situações como a apresentada. O Prof. Jorge
85 observa que a presente solicitação está dentro dos parâmetros legais e que se trata apenas de
86 formalizar a alteração de função. A Sra. Nivaldete lista outros casos semelhantes em que se
87 optou pelo deferimento do pedido. O Sr. Carlos Augusto julga desnecessário o estágio
88 probatório, uma vez que o servidor já está adaptado à nova função. O Dr. Salvador comenta
89 que o estágio probatório realmente perdeu o sentido devido às circunstâncias descritas, sendo
90 que, a seu ver, deve-se atender apenas à exigência de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO),
91 conforme previsto na NR-07. O Sr. José Mário questiona os exames periódicos, sugerindo que
92 eles poderiam ser utilizados no lugar do ASO. Esclarece-se que o servidor ainda está
93 oficialmente enquadrado como Agente de Vigilância, o que impossibilita a substituição do
94 ASO pelos exames periódicos. *Aprovado, dispensando-se o estágio probatório de 3 (três)*
95 *meses*. b) *Vigias* – a Sra. Nivaldete esclarece que este assunto foi dividido em três tópicos, os
96 quais apresenta na seguinte ordem: I) Proposta: averbação da reserva para extinção da função

99

97 de Vigia. Justificativa: a função de Vigia não consta da Lei Complementar nº 1.074/2008, que
98 criou os empregos públicos na USP, sendo que não é mais possível contratar novos
99 funcionários nesta função, o que a torna, para todos os efeitos, reservada para extinção. Deste
100 modo, trata-se de averbar uma situação que já tem efeitos práticos. O Dr. Salvador pontua que
101 uma proposta para incluir novamente a função de vigia nos quadros da Universidade deveria
102 ser encaminhada para a Assembleia Legislativa, uma vez que a criação de novas funções em
103 Órgãos Públicos é estabelecida mediante lei. A Sra. Nivaldete comenta que os pedidos de
104 alteração envolvendo vigias são, em sua maioria, motivados pelos efeitos da terceirização
105 dessas atividades. Como não pode haver, por lei, relação hierárquica entre os quadros
106 terceirizado e próprio, há a intenção, em muitas Unidades, de que os servidores enquadrados
107 como vigias sejam alocados em outros setores para desempenhar atividades administrativas,
108 de manutenção, entre outras. Lembra-se que estas solicitações são antigas e que a orientação
109 da Procuradoria Geral – PG é de que os servidores permaneçam na função para a qual foram
110 contratados. O Sr. José Mário pontua que este problema abrange toda a Universidade e não
111 somente casos específicos que chegaram ao conhecimento do DRH. A Sra. Nivaldete
112 comenta, também, que uma função, ao ser reservada para extinção, permanece ativa enquanto
113 houver servidores enquadrados nela. Assim, a extinção somente é declarada quando não há,
114 no quadro próprio, funcionários enquadrados em função reservada para extinção. O Dr.
115 Salvador sublinha que a oficialização da reserva para extinção desta função seria uma forma
116 de averbar uma situação que já tem efeitos práticos, conforme as explicações da Sra.
117 Nivaldete. O Sr. José Mário enfatiza que a preocupação é referente ao futuro das pessoas. O
118 Prof. Joel comenta que, em breve, o Plano de Classificações – PCF será reformulado com o
119 intuito de proporcionar maior mobilidade aos servidores. O Sr. José Mário questiona qual é o
120 procedimento para o caso dos vigias e se, uma vez reservada para extinção essa função,
121 haverá demissões. O Prof. Joel esclarece que não haverá demissões, mas sim remanejamento
122 do servidor para outra função ou Unidade, se houver interesse do funcionário e da
123 Administração. O Sr. Carlos Augusto pontua que as atividades de vigilância serão sempre
124 necessárias, por isso entende que não há necessidade de reservar a função de vigia para
125 extinção. O Dr. Salvador explica que a reserva para extinção é decisão administrativa que
126 pode ser revista de acordo com as necessidades da Universidade. A Profª. Terezinha elogia as
127 diretrizes estabelecidas para a reestruturação do PCF. Diz ela que a proposta é valiosa por
128 permitir o crescimento dos servidores, garantindo-lhes mobilidade. O Prof. Joel retoma as
129 linhas mestras que fundamentam o novo PCF, esclarecendo que a nova carreira tem a intenção

100

130 de permitir que os servidores possam desenvolver qualquer atividade que seja de seu
131 interesse, dentro de seu grupo de atuação e de acordo com as demandas da Universidade. O
132 Sr. Carlos Augusto questiona a forma de contratação nesses moldes, ao que o Prof. Joel
133 comunica que estão sendo realizados estudos para o estabelecimento do novo formato de
134 seleção de pessoal. A proposta de averbação é discutida e rejeitada. *Isto posto, não será*
135 *averbada a reserva para extinção da função de Vigia;* II) Proposta: aprovar as alterações de
136 função encaminhadas à AT-Carreira, apresentadas aos membros da CCRH em documento
137 anexo. Todos votam a favor. *Ficam aprovadas as alterações de função dos casos de viga*
138 *apresentados;* III) Proposta: dispensar de deliberação pela CCRH as solicitações de alteração
139 de função dos vigias. Justificativa: A Portaria 3.794/2007, que trata das alterações de função,
140 determina que essas solicitações tenham autorização prévia da CCRH. A dispensa de
141 deliberação pela CCRH visa agilizar o atendimento destas demandas. Quando houver pedido
142 de alteração de função de vigias, a AT-Carreira irá analisar a justificativa apresentada e a
143 situação do quadro funcional junto à AT-RH (se há solicitação de emprego público) e à
144 VREA, pela área que analisa as terceirizações, considerando-se: o quadro próprio de vigias e
145 de postos de trabalhos terceirizados; as necessidades internas, qualificação dos servidores etc.
146 A Portaria GR nº 3.794/2007 exige também que a nova função tenha similitude com a função
147 de origem. Tendo em vista a nova carreira dos servidores Técnicos e Administrativos da USP,
148 que foi estruturada em níveis de complexidade, tem-se que as funções do grupo Básico
149 guardam similitude entre si, o que atende à exigência supracitada. Prof. Joel acentua que os
150 casos deverão ser analisados individualmente, podendo ser aprovados *ad referendum*, o que é
151 acatado pela Comissão. *Fica definido que os casos deverão ser analisados individualmente,*
152 *com a possibilidade de aprovação ad referendum.* c) Sr. Josivaldo Alves da Silva, de Auxiliar
153 de Cozinha para Operador de Caldeira – Proposta: alterar a função do servidor Josivaldo
154 Alves da Silva. Justificava: A Sra. Nivaldete explica o caso. O Sr. Josivaldo Alves da Silva
155 apresenta restrições médicas para execução das atividades de cozinha. Ele foi transferido para
156 a área de caldeira em função das necessidades da Unidade/Órgão para atendimento das
157 especificações da norma NR-13 do Ministério do Trabalho (exigência de um operador de
158 caldeira, habilitado, durante o período de funcionamento da caldeira). O servidor, à época, já
159 possuía curso específico para o exercício da atividade, estando apto a desenvolvê-la. Tendo
160 em vista a nova carreira dos servidores Técnicos e Administrativos da USP, estruturada em
161 níveis de complexidade, entende-se que as funções do grupo Básico guardam similitude entre
162 si, o que atende à exigência do art. 2º da Portaria 3794/07. *Aprovado, dispensando-se o*

101

163 *estágio probatório de 3 (três) meses.* 5) AJUSTE DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÃO
164 NA NOVA CARREIRA: a) ***Analistas de Comunicação.*** A Sra. Nivaldete apresenta o caso
165 dos servidores Luís Ribeiro de Paula Júnior, Rosemeire Aparecida Soares Talamone e
166 Cinderela Moreira de Freitas Caldeira, que desenvolvem atividades de Jornalista e estão
167 enquadrados atualmente como Analista de Comunicação, com jornada de 40 horas semanais.
168 Propõe-se que se faça o ajuste de enquadramento de função na nova carreira, enquadrando os
169 referidos Analistas de Comunicação como Jornalistas. Esclarece-se que, conforme Parecer CJ
170 P. nº 3.334/08, a situação atual dos servidores não caracteriza desvio de função. Assim, a
171 alteração proposta está pautada por critérios de conveniência e oportunidade da
172 Administração. A Sra. Rita de Cássia Ribeiro questiona qual é a jornada de trabalho desses
173 servidores. A Sra. Nivaldete afirma que na solicitação encaminhada consta que todos realizam
174 jornada de 40 horas semanais. O Dr. Salvador Ferreira da Silva ressalta que não há
175 irregularidade na manutenção da função dos interessados como Analista de Comunicação. A
176 Sra. Nivaldete sublinha que não haverá mudança salarial e pontua que a intenção é ajustar os
177 enquadramentos de função dos interessados, de acordo com as atividades por eles
178 desenvolvidas, salientando que os servidores permanecerão executando as mesmas atividades
179 em seu local de trabalho. *Aprovado por unanimidade o ajuste de enquadramento de função na*
180 *nova carreira para os interessados.* B) ***Especialistas de Laboratório.*** A Sra. Nivaldete
181 esclarece que a Faculdade de Medicina solicitou, por meio de ofício encaminhado ao DRH,
182 que os Especialistas de Laboratório do setor de Fisioterapia, Fonoaudiologia e Terapia
183 Ocupacional tenham o mesmo tratamento funcional dos Fisioterapeutas e Terapeutas
184 Ocupacionais, pois eles desenvolvem atividades clínicas próprias dessas profissões
185 regulamentadas. Ressalta-se que nos editais pelos quais os servidores em pauta foram
186 contratados, constavam, ao lado das atividades da função de Especialista de Laboratório,
187 atribuições específicas que antes constituem atos privativos das funções citadas acima.
188 Acrescenta-se que os referidos editais, ainda que respeitando o vencimento proporcional,
189 estabeleceram a jornada de trabalho regulamentada dos Fisioterapeutas e Terapeutas
190 Ocupacionais, de 30 horas semanais. Assim, propõe-se ajustar os enquadramentos de função
191 dos interessados, de acordo com as atividades por eles desenvolvidas, salientando que
192 permanecerão executando as mesmas atividades em seu local de trabalho. A Sra. Nivaldete,
193 por sua vez, observa que a proposta é ajustar o enquadramento de função dos servidores em
194 pauta, sendo que outros casos serão analisados por motivação, ou seja, é necessário haver
195 solicitação expressa para que se avaliem outras demandas. *Aprovado por unanimidade o*

196 *ajuste de enquadramento de função na nova carreira para os interessados.* 5) EXTRA-
197 PAUTA: a) A Sra. Nivaldete apresenta o caso do Sr. Marcos Alexandre de S. Castro Melo. O
198 servidor trabalhou mais de dez anos na Faculdade de Saúde Pública, foi transferido para o
199 Hospital Universitário, lá permanecendo por aproximadamente vinte dias. Foi transferido
200 posteriormente para a Escola Politécnica, onde permaneceu por volta de duas semanas.
201 Atualmente, está trabalhando no Museu de Arte Contemporânea. Em virtude da
202 impossibilidade de avaliação pelas Unidades por onde ele trabalhou (todas já com os
203 processos de movimentação finalizados), foi efetuada uma avaliação pela equipe da AT-
204 Carreira em conjunto com o servidor e sua chefia imediata no MAC, Sra. Nilta. O servidor
205 está enquadrado atualmente como Básico B1 B, com avaliação proposta para Básico B3. No
206 requisito de acesso está enquadrado no B3. A proposta é que, devido à particularidade do
207 caso, a CCRH discuta a progressão salarial do interessado, definindo se será concedido um
208 grau ou um nível. O Prof. Joel explica que a verba utilizada para esta movimentação será
209 concedida à parte, para não onerar as Unidades envolvidas, visto ser este um caso
210 excepcional. O Sr. José Mário pede vistas à avaliação. O Sr. Carlos Augusto questiona o
211 motivo de o servidor ter tantas transferências de Unidade. A Sra. Nivaldete informa que a
212 avaliação conjunta do servidor não entrou nesse mérito. O Prof. Jorge indaga se este
213 procedimento não poderia gerar uma situação de desconforto em relação às outras Unidades,
214 ou seja, se não se abriria um precedente. A Sra. Nivaldete esclarece que este procedimento
215 seria adotado novamente em casos semelhantes. O Prof. Joel comenta que este caso, tal qual
216 se configura, é único até o momento, uma vez que foram muitas transferências em um período
217 curto. O Prof. Jorge questiona se não teria sido possível fazer a avaliação pelo MAC, ao que a
218 Sra. Nivaldete responde negativamente, ressaltando que todas as Unidades por onde o
219 servidor trabalhou já haviam finalizado o processo de movimentação. O Dr. Salvador
220 questiona qual é, oficialmente, a Unidade atual do servidor. A Sra. Nivaldete esclarece que o
221 atual vínculo dele é com a Escola Politécnica (apesar de estar trabalhando no MAC) e que o
222 mesmo fazia parte da lista de habilitados do Hospital Universitário. O Sr. Mário defende a
223 proposta, pois há uma avaliação consistente, segundo os critérios da nova carreira. O Prof.
224 Joel aproveita o ensejo para comunicar que a Administração assumiu as avaliações dos
225 servidores oficialmente afastados para atividades sindicais. Pontua que este procedimento foi
226 adotado para evitar injustiças. O Sr. José Mário questiona como será a forma de análise nesses
227 casos, ao que o Prof. Joel explica que será considerada a autoavaliação apresentada pelos
228 servidores. *Aprovada por unanimidade a progressão vertical do Sr. Marcos Alexandre de S.*



103
~~103~~

229 Castro Melo, passando para Básico B2 A. Nada mais a ser discutido, a reunião foi encerrada
230 às dezesesseis horas e quarenta minutos. Eu, Rodolpho De Vicente Gomes
231 _____, Técnico para Assuntos Administrativos, lavrei a presente ata,
232 abaixo assinada pelos participantes.

233 Prof. Dr. Antonio Roque Dechen _____

234 Prof. Dr. Joel Souza Dutra _____

235 Prof. Dr. Jorge Mancini Filho _____

236 Profa. Dra. Terezinha de Jesus Andreoli Pinto _____

237 Sra. Rita de Cássia Ribeiro _____

238 Sr. José Mário de Freitas Balanco _____

239 Sr. Carlos Augusto de Sampaio França _____

240 Dr. Salvador Ferreira da Silva _____

241 Sra. Nivaldete Aparecida Facco Magordo _____